



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.206, de 26 de março de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 871420/2018MTUR/CAIXA através de Ministério do Turismo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$-280.077,77 (duzentos e oitenta mil setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.15- Urbanismo

02.06.15.451- Infraestrutura Urbana

02.06.15.451.0012 – Gestão de políticas de infraestrutura Urbana

02.06.15.451.0012.1118 – Construção de Centro de Eventos – Contrato de Repasse nº 871.420/2018/MTUR/CAIXA

Ficha 534

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$-270.476,19

Ficha 535 Recurso livre

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$- 9.531,55

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R\$-270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse nº 871.420/2018/MTUR/CAIXA e o valor de **R\$-9.531,55 (nove mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

02- Poder Executivo
02.06.15- Urbanismo
02.06.15.451- Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de políticas de infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012.2042 – Conservação e Manutenção de Vias e logradouros urbanos

FICHA 202

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ - 9.531,55

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 018/2020.
Autógrafo de Lei nº 018/2020.

PREFEITURA DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM nº _____, circulação em _____/_____/_____, conforme Lei Municipal nº 371/2009. (Disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>)